

REFERENCIAL TÉCNICO

OBJETO

Aquisição de 30 (trinta) Conversores Ethernet para 2 (duas) portas seriais RS232/422/485 (DB9M), para atender às necessidades de comunicação entre os equipamentos dos laboratórios clínicos e o Sistema de Gestão Hospitalar - SGH do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade
1	Conversor Ethernet para 2 portas seriais RS232/422/485 (DB9M)	30 unidades

Especificações Técnicas:

Descrição do equipamento: Conversor Ethernet para 2 portas seriais RS232/422/485 (DB9M)

Caixa de metal resistente e com suporte para fixação padrão DIN;

Proteção ESD de 15KV para sinais seriais;

Conexão fast Ethernet 10/100Mbps full duplex;

Suporte a conexão TCP/UDP e porta COM virtual;

Permite monitoramento e gerenciamento remoto dos dispositivos de campo de controle industrial;

Interface de configuração por página Web, console Serial e Telnet;

DHCP disponível, configuração de IP automático;

Atualização do firmware por acesso remoto via Ethernet; e

Garantia de 1 ano.

Detalhamento: Interface Ethernet

Conformidade: IEEE802.3;

Portas 1 (rede):

Taxa de transmissão: 10/100Mbps auto detectável;

Conector: RJ45;

MDI/MDI-X automático: Sim;

Interface Serial;

Comunicação: RS-232/422/485 selecionável via software;

Portas 2 (Serial):

Taxa de transmissão: 1200bps - 230Kbps;

Paridade: Nenhuma, Ímpar, Par, Mark, Space;

Bits de dados: 7, 8;

Bits de parada: 1, 2;

Controle de fluxo: Nenhum, Xon/Xoff, RTS/CTS;

Proteção: 15KV ESD;

Conector: DB9M;

Software:

Configuração: Página Web, Telnet, Console serial, Utilitário Windows;

COM virtual: Software para redirecionar a porta no Windows e no Linux;

Protocolos suportados: IPv4, ICMP, TCP, UDP, Cliente DHCP, SNMP, HTTP, Telnet, RFC2217;

Certificações:

EMC, FCC Classe A, CE Classe A;

Modo de Operação:

Servidor TCP: 4 Usuários simultâneos, COM virtual, Telnet reverso;

Cliente TCP: Destino único ou modo de COM virtual;

UDP: Até 4 ranges de IP's;

Instalação: Fixação parede ou trilho DIN

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- Nome do representante legal da empresa e dados;
- Detalhamento do objeto clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 4;
- Quantidade(s);
- Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional (R\$ Reais), em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- Prazo para entrega dos materiais;
- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- Marca e modelo do objeto;
- Procedência e país de origem;

- Fabricante;
- Garantia do objeto; e
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no IGESDF na Unidade de Apoio no endereço SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 115 - CEP: 70.297-400 no horário de 09h00min as 17h00min, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

ENDEREÇO DE ENTREGA

Gerência de Tecnologia da Informação / Gerência de Patrimônio, SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 115 - CEP: 70.297-400 no horário de 09h00min as 17h00min.

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal (is) e da Ordem de Fornecimento;

O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

O material deverá estar embalado e lacrado de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante;

Número da ordem de fornecimento;

O nome do material;

A marca e o nome comercial;

Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da do processo.

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

O prazo de garantia do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de substituição do item do objeto que por ventura vier a apresentar defeito.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.